

Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão

A SUA EXCELÊNCIA O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Registo Data

I COMCTSSIXVI/2024/2

24/04/2024

Assunto: Redistribuição do **Projeto de Resolução n.º 24/XVI/1.ª (PAN)** — Recomenda ao Governo que garanta que a remuneração base dos bombeiros profissionais nunca é inferior à remuneração mínima mensal garantida e a existência de um sistema de avaliação específico para estes profissionais

Tendo baixado à Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão o projeto de resolução identificado em epígrafe, venho, ao abrigo do artigo 130.º do Regimento da Assembleia da República, solicitar a sua redistribuição à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (CACDLG), com eventual conexão à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública (COFAP).

Sem prejuízo de se encontrar pendente a fixação das competências das Comissões Parlamentares Permanentes para a XVI Legislatura, recorremos ao entendimento fixado na Legislatura anterior, na Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares (CPCP) de 22 de fevereiro de 2023.

Nessa reunião, a CPCP deliberou introduzir uma clarificação ao documento da distribuição de competências relativamente à distribuição de iniciativas que abordassem reivindicações laborais das várias carreiras.

Em termos genéricos, o critério estabelecido passava pela distribuição à Comissão com competência na área da Administração Pública das iniciativas sobre as carreiras gerais e sobre as matérias laborais assentes na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e legislação específica conexa (exemplos: SIADAP, ADSE I.P., etc); já as carreiras especiais da Administração Pública seriam da competência principal da Comissão em que o Ministro daquela área é ouvido e fiscalizado regimentalmente, em conexão com a Comissão competente pela área da Administração Pública; à Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão, deviam ser distribuídas as iniciativas sobre matérias laborais transversais ao setor público e privado, como as questões da Segurança Social, do desgaste rápido, entre outras.



Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão

Pelo exposto, salvo melhor opinião, julgo que o Projeto de Resolução n.º 24/XVI/1.ª (PAN) deverá ser remetido à CACDLG, por ser essa a Comissão que acompanha e fiscaliza a tutela da Administração Interna.

Com os melhores cumprimentos,

